



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 009/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 10 de março de 2021, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção e Pavimentação da PA-430, com extensão de 32,20 km, trecho: Entroncamento PA-430 / Vila Mocoóca, na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI., CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI., FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI., HB20 COBSTRUÇÕES EIRELI., J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI., NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI., VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI., VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA., CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. e B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.

4. As empresas **TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI., NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI e LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI** apresentaram Carta de Desistência do Certame. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., HB20 COBSTRUÇÕES EIRELI., VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA., J A CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI., CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA. e CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A.**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas: **FÊNIX LOGÍSTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, F.A.S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI e CONSTRUTORA LORENZONI LTDA**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.
5. Da decisão no julgamento de habilitação, a empresa **ARF** recorreu. O recurso foi encaminhado à Conjur, que em sua Manifestação Jurídica nº373/2021, ratificada pelo Exmo. Sr. Secretário de Transportes, decidiu manter a inabilitação da recorrente.
6. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL, posto que apresentou o menor preço dentre as demais licitantes e sua proposta está em acordo com o exigido no Edital.

7. Nos termos da ata de julgamento interno de proposta financeira, a empresa **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 30.471.750,37 (TRINTA MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, valor este 15,09% (quinze por cento e nove décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Concorrência Pública nº 009/2021.

Em, 16 de setembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAUJO GUIMARAES

Membro da C.P.L.

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ

Membro da C.P.L.